



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº

48

Ref.: PROJETO DE LEI Nº 15/2019

AUTORIA: Rodrigo Simões (PDT)

ASSUNTO: *“Dispõe sobre a identidade e as características mínimas de qualidade a que o produto carne denominado carne moída obedecerá, quando destinado à venda, manipulação e embalado no comércio varejista de carnes e dá outras providências”*

A propositura em apreciação, de iniciativa do vereador acima especificado, merece ser aprovada por esta Egrégia Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, que no âmbito de suas atribuições estabelecidas no art. 72 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 174/2015) analisou a redação do projeto, sua legalidade, bem como sua consonância com o ordenamento constitucional.

Não vislumbramos, a início, irregularidades na iniciativa do processo legislativo, oriundo de vereador, e assim, temos que o projeto está formalmente em ordem, posto que dentro da competência genérica (concorrente).

Importa destacar que cidades como Santos, Campinas, e até a capital de São Paulo, já possuem legislação similar, ou seja, essas cidades já contam com esse tipo de regramento que tem como objetivo precípuo a proteção do consumidor.

Assim, a propositura não ofende o pacto federativo nem invade a esfera de competência da União ou do Estado, ou seja, como já decidiu o STF, os municípios detêm competência para legislar sobre proteção do consumidor, em caso de interesse local.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Diante disso, por não vislumbrar inconstitucionalidade formal ou material suficiente a fulminar a propositura, após análise dos aspectos legais e jurídicos pertinentes, concluímos que a propositura as obedece, opinando esta E. Comissão de Constituição, Justiça e Redação pela sua APROVAÇÃO, aguardando análise do mérito pelo Plenário desta E. Casa de Leis.

Sala das Comissões, 07 de março de 2019.



MAURICIO GASPARINI
Relator

ISAAC ANTUNES
Presidente



MARINHO SAMPAIO



DADINHO



MAURÍCIO VILA ABRANCHES